

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

QUINTA, 08 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 1204

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **120420266470**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 002/2026	1
DECRETO N° 003/2026	1
DECRETO N° 004/2026	2
DECRETO N° 005/2026	2

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 002/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a definição do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**, Estado do Tocantins, **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 426/2025, de 12 de Março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) o salário mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos servidores do Município de Carrasco Bonito/TO, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Decreto Federal n° 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição

Federal e do Decreto Federal n° 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º do presente Decreto, as tabelas de remuneração dos servidores.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, 07 de Janeiro do ano de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 003/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 391/2022, de 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 374/2021, de 30 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n° 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o piso salarial estabelecido para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, conforme previsão da Emenda Constitucional n° 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de Carrasco Bonito/TO o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes

Assinado de forma digital por GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109 em 08/01/2026 10:11

de Combate às Endemias no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo único - Fica atualizado o adicional de insalubridade concedido aos Agentes Comunitários de Saúde 20% (vinte por cento) e Agentes Comunitários de Endemias do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins 40% (quarenta por cento), sob o Piso Salarial vigente, conforme previsão na Lei Municipal nº 374/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,
ESTADO DO TOCANTINS**, 07 de Janeiro do ano de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 004/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 412/2023, de 20 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a remuneração dos membros do conselho tutelar do Município de Carrasco Bonito/TO;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída para o exercício de 2026, **40% (quarenta por cento)** de gratificação sobre o vencimento da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Carrasco Bonito/TO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,
ESTADO DO TOCANTINS**, 07 de Janeiro do ano de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 005/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS MOTORISTAS DE AMBULANCIA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO, CONFORME PLANILHA ANEXA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 415/2024, de 04 de Abril de 2024;

CONSIDERANDO o que preconiza o Artigo 7º, Inciso XXIII da Constituição Federal que garante aos trabalhadores que desempenham atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos **Técnicos em Enfermagem** de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, **30,06% (trinta ponto zero seis por cento)** sob o vencimento base a título de insalubridade, mais **23,14%(vinte e três ponto quatorze por cento)** a título de gratificação de função e aos **Motoristas de Ambulâncias com Habilitações Categorias D**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, um adicional de **30,06% (trinta ponto zero seis por cento)** sob o vencimento base a título de insalubridade, concedido aos servidores que menciona respectivamente, conforme relação em planilha anexa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,
ESTADO DO TOCANTINS**, 07 de Janeiro do ano de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº ORD	SERVIDOR	CARGO	INSALUBRIDADE R\$	GRAT. DE FUNÇÃO R\$
01	BENILDE LOPES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30,06%	23,14%
02	EUZAIR DA COSTA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30,06%	23,14%
03	Mª. GORETE P. DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30,06%	23,14%
04	ROSELINA Mª. DA SILVA REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30,06%	23,14%
05	LINDALVA SILVA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30,06%	23,14%
06	NAZARÉ ALVES DO NASCIMENTO	MOTORISTA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO	30,06%	-
07	RAFAEL PEREIRA DA S. COSTA	MOTORISTA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO	30,06%	-